



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 128, de 22 de agosto de 2019.

Cria um cargo em comissão de Enfermeiro Coordenador de Plantão e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos quadros da Secretaria de Saúde, 1 (um) cargo em comissão de “Enfermeiro Coordenador de Plantão”, de que trata o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 79, de 1º de abril de 2013.

Art. 2º A alínea “j” do inciso XIII do art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 79, de 1º de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33.....

.....
j) 06 (seis) cargos de Enfermeiro Coordenador de Plantão;
.....” (N.R.)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município: 13.01.10.302.0053.2.117.31.90.11.319013.31.90.94.339046.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 22 de agosto de 2019.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal